



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de impressos gráficos personalizados de uso na área da saúde, incluindo receituários médicos (simples, controlados e carbonados), atestados, formulários, fichas, protocolos, cartões de acompanhamento e demais documentos padronizados, bem como a prestação de serviço de plotagem veicular para identificação visual de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Urubici/SC, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

**Nome Empresarial:** Gráfica 85

**CNPJ:** 78.998.382/0001-81

**Inscrição Estadual:** 251.237.460

**Endereço:** Avenida Felicíssimo Rodrigues Sobrinho, nº 1057, Esquina, Urubici/SC

**Telefone:** (49) 3278-4244

**E-mail:** [grafica.85@hotmail.com](mailto:grafica.85@hotmail.com)

**Ramo de Atividade:** Serviços Gráficos e Comunicação Visual

### 3. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Gráfica 85, inscrita no CNPJ nº 78.998.382/0001-81, com sede na Av. Felicíssimo Rodrigues Sobrinho, 1057 – Esquina – Urubici/SC, foi motivada por ter apresentado o menor preço dentre os três orçamentos coletados, respeitando o princípio da economicidade e atendendo plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Trata-se de empresa idônea, conhecida da Administração Pública Municipal, que já prestou serviços anteriormente à Secretaria Municipal de Saúde de Urubici com êxito, demonstrando eficiência, pontualidade e qualidade nos materiais entregues e nos serviços executados.

A Gráfica 85 possui capacidade técnica adequada para o fornecimento de impressos personalizados e execução de serviços de comunicação visual, o que assegura segurança e agilidade na execução da demanda.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

A relação de confiança já estabelecida entre a empresa e a Administração, aliada ao atendimento dos critérios técnicos e financeiros, justifica de forma clara e objetiva a escolha da contratada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Urubici, 16 de maio de 2025.

---

**Juliane de Souza Rodrigues**  
**Secretária Municipal de Saúde**